

LEI Nº 1.609/2006.

EMENTA: Adiciona-se o § 2º ao Art. 8º constante na Lei Municipal nº 1.386/2003, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 018/2006 – Legislativo.

Art. 1º - O Parágrafo Único, constante no Artigo 8º da Lei Municipal nº 1.386/2003, passará a vigorar com as seguintes alterações:

Onde lê-se:

“Art. 8º. Cada vereador em exercício poderá dispor de um Assistente Legislativo, símbolo CC-6.

***Parágrafo Único** - O provimento dos cargos de exercício em comissão, de que trata o caput deste artigo, dar-se-á mediante nomeação por ato do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, com indicação expressa do Vereador a ser assessorado.”*

Leia-se:

“Art. 8º. Cada vereador em exercício poderá dispor de um Assistente Legislativo, símbolo CC-6.

§ 1º- O provimento dos cargos de exercício em comissão, de que trata o caput deste artigo, dar-se-á mediante nomeação por ato do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, com indicação expressa do Vereador a ser assessorado.

§ 2º - Fica vedada a investidura no cargo de exercício em comissão, de que trata o caput deste artigo, de cônjuge, companheiro(a) ou parente

por linha reta e colateral, até o segundo grau de parentesco (pais, avós, filhos, netos, irmãos).”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2006.

Rui José Medeiros Silva

- PRESIDENTE-

Ernesto Lázaro Maia

- 1º SECRETÁRIO -

José Moura Filho

- 2º SECRETÁRIO -